



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33324	pág. 04
de: 14, 07, 16	
Caderno: Pub Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 221/2016	
INTERESSADO(A):	Eveson Marinho dos Santos
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH INTERIORIZAÇÃO, Edital Nº 003/2015.
PROCESSO Nº:	0164/2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 119/2015-CD/FAPEAM, que aprovou a proposta intitulada “*Processo de Análise Exploratória da Argila Branca e Caulim para Beneficiamento de Processos Industriais Cerâmicos em Itacoatiara*”, submetida pelo Sr. **Eveson Marinho dos Santos** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2015, concedendo-lhe bolsa de mestrado com vigência de 14 (quatorze) meses, a fim de possibilitar sua participação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Industrial da Universidade Federal do Pará - UFPA;

b) a análise de documentação referente ao cadastramento de bolsistas desta Fundação por meio da qual foi constatado que o discente não havia apresentado comprovante de residência na cidade de realização do curso, razão pela qual o benefício foi suspenso em outubro de 2015, fato comunicado ao bolsista por meio do Ofício nº 062.19451.2015-DITEC/FAPEAM;

c) que o bolsista solicitou a reativação do benefício, no entanto, a suspensão foi mantida considerando a inadimplência referente à entrega das frequências mensais e do relatório técnico referente ao período de junho a dezembro de 2015;

d) o encaminhamento dos formulários de frequência juntamente com relatório técnico do bolsista, no qual, após análise, constatou-se que a documentação não foi apresentada em sua versão original, e ainda, que ficou comprovado que o discente estava fazendo uso irrestrito da assinatura digital do orientador, após esta Fundação solicitar sua certificação;

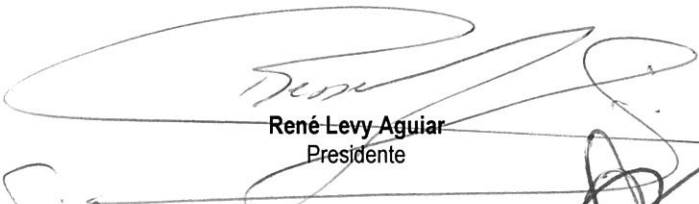
e) o Parecer nº 126/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução do benefício concedido ao discente, em virtude da apresentação de documentos que não foram assinados por seus subscritores;

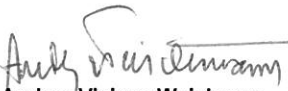
DECIDIU:


I **CANCELAR** a bolsa concedida ao discente **Eveson Marinho dos Santos**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH INTERIORIZAÇÃO, Edital Nº 003/2015;

II **DETERMINAR** a devolução das 4 (quatro) mensalidades de bolsa concedidas ao aluno referentes ao período de junho a setembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 06 de julho de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro